

Nº 24/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, coordenador de serviços gerais, matrícula nº 309R0195, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 53/2003, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a empresa Belocopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda., e que tem por objeto a aquisição de equipamentos e assistência técnica *on site*, nas dependências do TSE, no tocante aos equipamentos instalados nos gabinetes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 25/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor AURE LUIZ SÉTIMO SOCORRO DOS SANTOS, chefe do Setor de Reprografia/COM/SDI, matrícula nº 30900055, técnico judiciário, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 53/2003, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a empresa Belocopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda., e que tem por objeto a aquisição de equipamentos e assistência técnica *on site*, nas dependências do TSE, no tocante aos equipamentos instalados no Setor de Reprografia, e o servidor JONAS FERREIRA DE SOUZA, coordenador de Comunicações/COM/SDI, matrícula nº 30900010, técnico judiciário, como seu substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2004**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 8.914/2003,

**Nº 28/2004** – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ANDERSON AGUIAR DRUMOND, matrícula nº 309R0174, para, nos eventuais impedimentos do servidor ASTROGILDO DE OLIVEIRA SENA, matrícula nº 30900061, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 29/2003, firmado com a empresa Eurexpress Travel Ltda., e que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para os senhores ministros, servidores a serviço fora do Distrito Federal e colaboradores eventuais ao TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.